



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1185

PROJETO DE LEI Nº 47/75-

"ALTERA A LEI Nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, bem como os anexos que discrimina, e dá outras providências"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O cargo de "Encarregado de Parques e Jardins", constante do Anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973, passa a denominar-se - "Encarregado Geral e Inspetor de Parques e Jardins!"

Artigo 2º) - Os cargos de Encarregado Geral de Limpeza Pública; Encarregado Geral de Estradas Municipais; Encarregado Geral de Máquinas e Veículos e Mestre de Obras, - constantes do Anexo I, aprovado pelo artigo 27, da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, passam a denominar-se, respectivamente, Encarregado Geral e Inspetor de Limpeza Pública; Encarregado Geral e Inspetor de Estradas Municipais; Encarregado Geral e Inspetor de Máquinas e Veículos e Mestre e Inspetor de Obras.

Artigo 3º) - Ficam acrescidas às atribuições - dos cargos cujas denominações foram alteradas, a atribuição de inspeção, relativa aos serviços de sua pertinencia.

Artigo 4º) - Fica alterado, na forma do quadro nº 1, em anexo, o "Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente", de que trata o anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, e, na forma do - quadro nº 2, em anexo, o escalonamento de que trata o Anexo-II, alínea "A", aprovado pelo artigo 33 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 5º) - Fica majorado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos valores das funções gratificadas, estabelecidas por símbolos", de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado -

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. -2-


pelo artigo 37 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 6º) - O valor do salário família instituído pela legislação municipal, fica majorado para Cr\$25,00 por dependente.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.976.

Artigo 8º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Dezembro de 1.975.

  
MARIO ALCINDO ROSEN  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 47/75

*As Comissões  
de Justiça e  
Fianças*

*Em 09/12/75  
R. Reis*

"Altera a lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, bem como os anexos que discrimina, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O cargo de "Encarregado de Parques e Jardins", constante do Anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, passa a denominar-se "Encarregado Geral e Inspetor de Parques e Jardins."

Artigo 2º)- Os cargos de Encarregado Geral de Limpeza Pública; Encarregado Geral de Estradas Municipais; Encarregado Geral de Máquinas e Veículos; e Mestre de Obras, constantes do Anexo I, aprovado pelo artigo 27, da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, passam a denominar-se, respectivamente, Encarregado Geral e Inspetor de Limpeza Pública; Encarregado Geral e Inspetor de Estradas Municipais; Encarregado Geral e Inspetor de Máquinas e Veículos; e Mestre e Inspetor de Obras.

Artigo 3º)- Ficam acrescidas às atribuições dos cargos cujas denominações foram alteradas, a atribuição de inspeção, relativa aos serviços de sua pertinência.

Artigo 4º)- Fica alterado, na forma do quadro nº 1, em anexo, o "Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente", de que trata o anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, e, na forma do quadro nº 2, em anexo, o escalonamento de que trata o Anexo II, alínea "A", aprovado pelo artigo 33 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 5º)- Fica majorado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos valores das funções gratificadas, estabelecidas por símbolos", de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo artigo 37 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

*P.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5  
J. P.


-2-

Artigo 6º) - O valor do salário família instituído pela legislação municipal, fica majorado para Cr\$ 25,00,- por dependente.


Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.976.

Artigo 8º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Em repeme de urgencia, foi  
aprovado em 1º e 2º dias  
em sessão, por unanimidade

Em 16/12/75  




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei visa corrigir certas disposições e desajustes da lei municipal nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, para melhor denominação de cargos e atribuições com os respectivos vencimentos de funcionários públicos-municipais.

Assim é que o cargo de encarregado de Parques e Jardins passa a denominar-se encarregado geral e inspetor - de Parques e Jardins; os cargos de encarregado geral de Limpeza Pública, encarregado geral de Estradas Municipais, encarregado geral de Máquinas e Veículos, e Mestre de Obras, passam, respectivamente, a denominar-se encarregado geral e inspetor de Limpeza Pública; encarregado geral e inspetor de Estradas Municipais; encarregado geral e inspetor de Máquinas e Veículos; e Mestre e Inspetor de Obras, aos quais ficam atribuídas mais as funções de inspeção dentro de seus cargos.

Para tanto, há necessidade de se alterar o esquema do quadro do pessoal, o que é feito pelos quadros 1 e 2 dos respectivos escalonamentos.

Ainda pelo presente projeto de lei é alterada de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 300,00 a gratificação do símbolo FG-1 para as funções gratificadas de que trata o anexo III da alínea "A" do artigo 37 da lei nº 1.156; e o salário família de Cr\$.. 15,00 atualmente, passará, no presente projeto de lei, para Cr\$ 25,00.

Pelo exposto, verificamos que as alterações - previstas no presente projeto de lei, visa dar melhor desempenho de atribuições de postos-chaves na administração municipal.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

Para a tramitação deste projeto de lei, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

*Sei*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO Nº 1, anexo à Lei nº 1.156, de  
09 de abril de 1.973.

ANEXO I - Esquema Geral do Quadro de Pessoal - parte permanente (artigo 27 da Lei nº 1.156 de 09 de abril de 1.973.

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>		<u>SITUAÇÃO NOVA</u>	
Classes de carreira e isoladas	Cargos	Classes de carreira e isoladas	Cargos
Classes isoladas		Classes isoladas	
6.00.8	Encarreg. de Parques e Jardins	6.00.8	Encarreg. Geral e Inspetor de Parq. e Jardins
6.00.9	Encarreg. Geral de Máqu. e Veículos	6.00.9	Encarreg. Geral e Inspetor de Máq. e Veículos
6.00.11	Encarreg. Geral de Estr. Municipais	6.00.11	Encarreg. Geral e Inspetor de Estr. Municipais
6.00.12	Encarreg. Geral de Limpesa Pública	6.00.12	Encarreg. Geral e Inspetor de Limpesa Pública
6.00.14	Mestre de Obras	6.00.14	Mestre e Inspetor de Obras

*P*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

*Handwritten signature*

QUADRO Nº 2, ANEXO À LEI Nº 1.156,  
de 09 de abril de 1.973.

Anexo II- "A" - Classes de cargo de provimento efetivo que não requerem formação universitária, escalonadas segundo seus níveis de vencimentos (artigo 33, da Lei 1.156/73)

SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
ITEM	CLASSE	NÍVEL	ITEM	CLASSE	NÍVEL				
2	Encarreg. de Parques e Jardins	2	2	Encarreg. Geral e Inspetor de Parques e Jardins	7				
5	Encarreg. Geral de - Limpeza Pública, Encarregado Geral de Estradas Municipais, Encarregado de Máquinas e Veículos, Mestre de Obras	5	5	Encarreg. Geral e Inspetor de Limpeza Pública, Encarreg. e Inspetor Geral de Estr. Municipais, Encarreg. Geral e Inspetor de Máq. e Veículos, Mestre e Inspetor de Obras	7				
11	Contador	11	11	Contador	12				
12	Assistente de Finanças e Assistente de Administração	12	12	Assistente de Finanças e Assistente de Administração	13				

*Handwritten mark*







# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




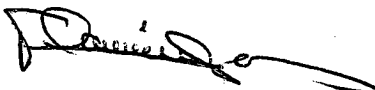
Of. 


## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 47/75, - de autoria do Executivo, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.156, de 9 de abril de 1.973, bem como os anexos que discrimina, nada tem a opor/ quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de dezembro 1975.

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Presidente

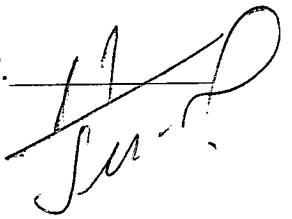
  
Francisco Domingos  
Relator

  
Valdonor Vadala  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

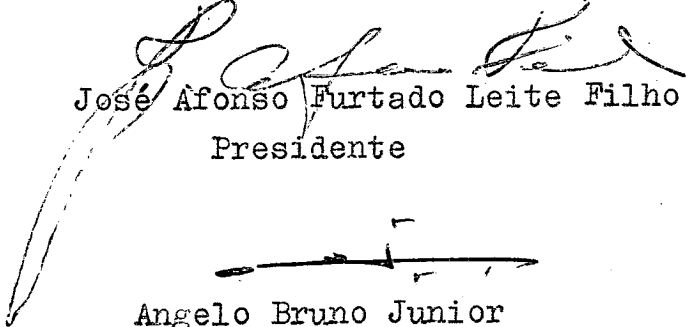
Estado de São Paulo

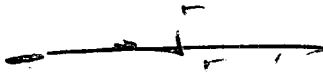
Of. 

## PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 47/75, - de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.975, bem como os anexos que discrimina e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1.975.

  
José Afonso Furtado Leite Filho  
Presidente

  
Angelo Bruno Junior  
Relator

Elias Mansur  
Membro